



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 321/2020 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Sistema Rodoviário Estadual – SRE como um conjunto detalhado de informações padronizadas das Rodovias Estaduais do Estado de Goiás que trata de registro técnico e oficial de uma base dinâmica da malha rodoviária estadual, e que tem seus dados revisados anualmente, incorporando as alterações realizadas no ano anterior;

Considerando que a atualização, revisão, digitalização e espacialização geográfica do Sistema Rodoviário Estadual integram o conjunto de procedimentos para a caracterização da malha rodoviária do Estado de Goiás, destinada a compor o Plano Nacional de Viação – PNV, nos termos da Lei n.º 5817, em seu artigo 11º, que estabelece a obrigatoriedade dos Estados Federados elaborarem seus respectivos Sistemas Rodoviários Estaduais. Com base nos dados do S.R.E, são calculados os valores percentuais para o recebimento dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Considerando a necessidade de institucionalização de procedimentos técnicos e normativos na elaboração do Sistema Rodoviário Estadual - SRE;

RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Diretoria de Planejamento, em seu setor competente:

I – elaborar, estruturar e manter atualizada a base de dados geográfica do SRE, devidamente georreferenciada;

II – estabelecer a padronização, o cadastramento, e a unificação dos dados georreferenciados relativos à infraestrutura de transportes sob gestão da GOINFRA;

III – analisar e propor métodos e técnicas para o planejamento da infraestrutura de transportes - colaborar na realização de estudos para a expansão e integração de segmentos rodoviários com a intermodalidade;

IV – elaborar os mapas oficiais da infraestrutura de transportes, incluindo a multimodalidade, bem como relacioná-los a diversos temas específicos;

V – controlar, monitorar e acompanhar a produção cartográfica da GOINFRA;

VI – estabelecer normas e procedimentos a serem cumpridos para a adoção de **nomenclatura de trechos rodoviários**, em observância à legislação estabelecida pelo **Plano Nacional de Viação – PNV, LEI Nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e Instrução Normativa nº 003/2014, de 11 de julho de 2014**, que disciplina sobre a nomenclatura de segmentos rodoviários, sua denominação, codificação e caracterização para compor o Sistema Rodoviário do Estado de Goiás – SRE, antecedendo o planejamento e projeto executivo de engenharia;

VII – estabelecer normas e especificações técnicas sobre os condicionantes mínimos exigíveis e estabelecer os procedimentos para absorção de segmentos rodoviários municipais ou federais à malha rodoviária estadual, assim como analisar processos destinados à GOINFRA sobre o tema, tendo como referência a **Lei n. 18.662 de 24 de outubro de 2014**, que dispõe sobre a estadualização dos

segmentos municipais e a **Instrução Normativa nº 01/2014 de 11 de julho de 2014**, que estabelece procedimentos e rotinas para a absorção a malha rodoviária estadual;

VIII – proceder a análise de processos de municipalização e federalização de segmentos rodoviários estaduais;

IX – proceder com a inclusão e exclusão de segmentos rodoviários ao SRE;

X – proceder e analisar informações pertinentes a malha rodoviária estadual - localização, jurisdição, extensão, situação, dominialidade, entre outros;

XI – normatizar e analisar processos de **Denominação de Trechos e Elementos Viários**, em observância a **Instrução Normativa nº 04/2014**, que estabelece normas e procedimentos a serem observados para a adoção de homenagens que resultem em denominação de trechos ou elementos viários;

XII – após sanção de Projeto de Lei pela Assembleia Legislativa, proceder à inclusão da denominação (homenagem) do segmento ao Sistema Rodoviário Estadual;

XIII- requerer junto à Diretoria de Obras Rodoviárias e Diretoria de Manutenção, visando a atualização constante dos dados que compõe o SRE, informações tais como: avanço físico, situação, tipo de pavimento, dentre outros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Cumpra-se e Publique-se

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 21/08/2020, às 18:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014878028** e o código CRC **EF251EF4**.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202000036009386



SEI 000014878028



da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em virtude de prescrição da ação disciplinar por suposto abandono de cargo.

Goiânia, 19 de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 194360

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900003007857, em especial o Despacho nº 23.215/2019/DOPM, do Diário Oficial da Polícia Militar e o Ofício nº 35.714/2020/PM, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Retificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 7 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 23.152 - Suplemento, de mesma data, que promoveu, por ato de bravura, a Tenente-Coronel PM Joeli Maria Apinagés, CPF/ME nº 401.409.621-15, ao Posto de Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, apenas quanto ao número de seu Registro Geral, a fim de que seja considerado o RG nº 19.718.

Goiânia, 19 de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 194361

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006055024, em especial da Informação Funcional e do Despacho nº 2411/2019/SUPVF, da Gerência de Direitos e Vantagens da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 15 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial nº 17.938, de 26 do mesmo mês e ano, que exonerou JOSIANI ALVES MOREIRA, do cargo de Professor I, a partir de 1º de janeiro de 1998, a fim de considerá-la exonerada do cargo de Professor III, ambos do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Goiânia, 19 de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 194362

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900010023428,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de outubro de 1998, JOSIMAR GERALDA BATISTA, CPF/MF nº 402.478.301-78, do cargo de Técnico de Saúde Pública III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Goiânia, 19 de agosto de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 194363

Referência: Processo nº 201500010025209

Interessado: Cristiane Moraes Batista

Assunto: Pedido de reconsideração em processo administrativo disciplinar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
347/2020

Assim, considerando o que consta dos autos, com fundamento no princípio constitucional da legalidade administrativa, arts. 37, *caput*, da Constituição Federal, e 2º da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, conheço do pedido de reconsideração, porém **nego provimento**. Mantenho, dessa forma, os efeitos do Decreto de 15 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.115, de mesma data, que cominou a Cristiane Moraes Batista, portadora do CPF nº 278.900.071-91, as penalidades de cassação da aposentadoria e de inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, por 10 (dez) anos, pela prática da transgressão disciplinar preconizada no art. 303, inciso LV, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, volvam-se estes autos à Secretaria de Estado da Saúde, para as providências complementares, entre elas a de cientificar a interessada e seus defensores constituídos do inteiro teor do que foi decidido.

Goiânia, 19 de agosto de 2020.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 194364

Secretaria de Estado de Comunicação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Comunicação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a anulação do Termo de Referência (SEI 000014118683) e os atos dele decorrentes, nos termos do DESPACHO Nº 189/2020 - GESG-(SEI 000014853628). Referentes ao processo administrativo nº 202017697000238.

Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020

José Eduardo Jayme Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 194447

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 327/2020 - GOINFRA

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Sistema de Gerenciamento Financeiro - SGF é um sistema próprio desenvolvido para gerenciamento orçamentário e financeiro da GOINFRA, possibilitando o acompanhamento dos montantes pagos e a dívida existente referente aos ajustes firmados por esta autarquia;

Considerando que a gestão de título permite o acompanhamento dos contratos, bem como das ordens de fornecimento, gerenciando os saldos a faturar e a pagar. Além disso, possibilita a gestão dos aditivos para cada contrato, auxiliando no controle de valores e prazos. Fornece ferramentas para controle do cronograma

de desembolso dos contratos, permitindo extrair relatórios com a previsão de desembolso para o mês subsequente. Permite gerenciar as faturas cadastradas para cada contrato, controlando o vencimento de cada uma delas através de relatórios elaborados com esta finalidade. Possibilita o controle dos pagamentos realizados, fornecendo informações sobre os totais pagos e a dívida existente para a GOINFRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que cada Diretoria designe, no mínimo, 2 (dois) servidores de sua lotação para operar o Sistema de Gerenciamento Financeiro - SGF na realização de cadastro dos títulos - contratos, (aditivos, apostilas, etc) exclusivamente de sua diretoria;

Art. 2º - O cadastro e/ou alteração de acesso dos usuários ao sistema SGF deve ser solicitado junto à Gerência de Tecnologia desta autarquia;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 194429

Portaria 321/2020 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Sistema Rodoviário Estadual - SRE como um conjunto detalhado de informações padronizadas das Rodovias Estaduais do Estado de Goiás que trata de registro técnico e oficial de uma base dinâmica da malha rodoviária estadual, e que tem seus dados revisados anualmente, incorporando as alterações realizadas no ano anterior;

Considerando que a atualização, revisão, digitalização e espacialização geográfica do Sistema Rodoviário Estadual integram o conjunto de procedimentos para a caracterização da malha rodoviária do Estado de Goiás, destinada a compor o Plano Nacional de Viação - PNV, nos termos da Lei n.0 5817, em seu artigo 110, que estabelece a obrigatoriedade dos Estados Federados elaborarem seus respectivos Sistemas Rodoviários Estaduais. Com base nos dados do S.R.E, são calculados os valores percentuais para o recebimento dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Considerando a necessidade de institucionalização de procedimentos técnicos e normativos na elaboração do Sistema Rodoviário Estadual - SRE;

RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras, em seu setor competente:

I - elaborar, estruturar e manter atualizada a base de dados geográfica do SRE, devidamente georreferenciada;

II - estabelecer a padronização, o cadastramento, e a unificação dos dados georreferenciados relativos à infraestrutura de transportes sob gestão da GOINFRA;

III - analisar e propor métodos e técnicas para o planejamento da infraestrutura de transportes - colaborar na realização de estudos para a expansão e integração de segmentos rodoviários com a intermodalidade;

IV - elaborar os mapas oficiais da infraestrutura de transportes, incluindo a multimodalidade, bem como relacioná-los a diversos temas específicos;

V - controlar, monitorar e acompanhar a produção cartográfica da GOINFRA;

VI - estabelecer normas e procedimentos a serem cumpridos para a adoção de **nomenclatura de trechos rodoviários**, em observância à legislação estabelecida pelo **Plano Nacional de Viação - PNV**, LEI No 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e **Instrução Normativa nº 003/2014, de 11 de julho de 2014**,

que disciplina sobre a nomenclatura de segmentos rodoviários, sua denominação, codificação e caracterização para compor o Sistema Rodoviário do Estado de Goiás - SRE, antecedendo o planejamento e projeto executivo de engenharia;

VII - estabelecer normas e especificações técnicas sobre os condicionantes mínimos exigíveis e estabelecer os procedimentos para absorção de segmentos rodoviários municipais ou federais à malha rodoviária estadual, assim como analisar processos destinados à GOINFRA sobre o tema, tendo como referência a **Lei n. 18.662 de 24 de outubro de 2014**, que dispõe sobre a atualização dos segmentos municipais e a **Instrução Normativa nº 01/2014 de 11 de julho de 2014**, que estabelece procedimentos e rotinas para a absorção a malha rodoviária estadual;

VIII - proceder a análise de processos de municipalização e federalização de segmentos rodoviários estaduais;

IX - proceder com a inclusão e exclusão de segmentos rodoviários ao SRE;

X - proceder e analisar informações pertinentes a malha rodoviária estadual - localização, jurisdição, extensão, situação, domialidade, entre outros;

XI - normatizar e analisar processos de **Denominação de Trechos e Elementos Viários**, em observância a **Instrução Normativa nº 04/2014**, que estabelece normas e procedimentos a serem observados para a adoção de homenagens que resultem em denominação de trechos ou elementos viários;

XII - após sanção de Projeto de Lei pela Assembleia Legislativa, proceder à inclusão da denominação (homenagem) do segmento ao Sistema Rodoviário Estadual;

XIII- requerer junto à Diretoria de Obras Rodoviárias e Diretoria de Manutenção, visando a atualização constante dos dados que compõe o SRE, informações tais como: avanço físico, situação, tipo de pavimento, dentre outros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Cumpra-se e Publique-se

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 194446

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça sua publicação, sem intermediários, pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ERRATA da Portaria 321/20-GOINFRA, de 20/08/20, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.369 - suplemento, pág. 3: onde se lê Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras, leia-se Diretoria de Planejamento.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 194676

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a Renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2099/2014, pelo prazo de validade de seis anos para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA da RODOVIA GO-503, OUVIDOR /USINA DE FOSFATO, Ouvidor - GO.

Protocolo 194683

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para extração mineral de argila para utilização nas obras da RODOVIA GO-439: Pilar / Guarinos - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 194691

AVISO DE COMPRA DIRETA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Contratação, por Compra Direta, de 02 (dois) aparelhos GPS de alta sensibilidade para sinais GPS e GLONASS, 4 polegadas, geocaches pré-carregados, câmera de 8 megapixels com foco automático e geomarcação, track manager, com mapas pré-carregados, bússola, cartão microSD, 3 GB de memória interna, bateria de lítio de alta duração e manual de uso, com capa protetora**, em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 27 de agosto de 2020**, Número da Oferta de Compra: 47066 - através do site www.comprasnet.go.gov.br, relativo ao Processo nº 202000036001615.

Goiânia, 24 de agosto de 2020.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente da Licitação

Protocolo 194745

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 1187/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025034783, especialmente, o Despacho nº 1151/2020 SEI - CORSET (000014791343) da Corregedoria Setorial deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a redação do art. 1º e 2º da Portaria nº 944/2020 (000013661183), que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ORDINÁRIO, nos termos dos artigos 327, § 1º e c/c art. 331, inciso I, da Lei 10.460/88, em face do ex-servidor, lotado na época na CIRETRAN de Guapó, por transgredir, em tese, o Estatuto do Servidor

Público, quando da solicitação de serviços de transferências de propriedades de veículos de diversas localidades placas PZX 7791, QMS-6527, PZK-7732, PZU-5747, PYZ-3216, BAO-3570, PYT-7449, PYJ-4109, PZU-1926, PZK-4782, PYW-7202, PZA-2262, e PZX-7756, sem observar ao disposto na Portaria nº 2551/2002 e suas alterações; e Portaria nº 616/2016.

*Art. 2º - Designar os servidores **Mário Luiz Evangelista (Advogado, CPF 193.725.901-34), Waldehir Albino de Oliveira (Advogado, CPF 319.907.541-04), lotado na Procuradoria Setorial, Ivanete Gonçalves de Camargo (Técnico Administrativo, CPF 252.935.241-00)**, para comporem a comissão processante, mediante a presidência do primeiro, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ORDINÁRIO, com fulcro art. 327, § 1º c/c art. 331, inciso I da Lei 10.460/88, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando aos acusados o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.*

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 194700

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 202011129004048

Instituidor do benefício: Raimundo Carlos Teixeira. Data do Óbito: 21/07/2020. Pensionista: Iraides Marques Teixeira, viúva, início: 21/07/2020, duração: vitalícia ou antes por novo casamento, união estável ou falecimento. Despacho Concessor nº 4613/2020 - GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216 e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 194671

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129008482 (201911129008216)

Instituidor do benefício: Sebastião Carlos Botelho Godinho. Data do Óbito: 19/11/2019. Pensionista: Regina Célia Gonçalves de Souza Botelho Godinho, viúva, início: 19/11/2019, duração: vitalícia ou antes por novo casamento, união estável ou falecimento. Retificação quanto ao percentual de fixação da transferência para reserva do instituidor. Despacho Retificado nº 7775/2019-GAB. Despacho Retificador nº 4579/2020 - GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016 e EC nº 103/2019.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 194672